



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. Serra de

de 19

LEI N° 50

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte lei.

Art. 1º - Fica pela presente revogada a lei nº 47 da Câmara Municipal de Serra de 3 de julho de 1951, para que prevaleça e tenha pleno vigor a lei nº 43 da mesma origem, datada de 27 de fevereiro de 1951.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 16 de julho
de 1951.

Ospício Martins Pereira
Ospício Martins Pereira.
Prefeito Municipal.